

COMISSÃO ELEITORAL – 2022

408
25/2021

ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL, INSTITUÍDA E DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA PORTARIA Nº 30, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

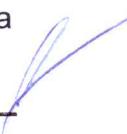
Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022, as 14h10, os membros da Comissão Eleitoral, instituída e designada pela Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2022, anexa as fls. 86/89, alterada pela Portaria nº 30, de 06 de abril de 2022 anexa as fls. 220, ambas, do PA nº 95/2021, constituída pelos servidores efetivos **Elcio Silva Del Tio, Cristiane Pereira da Silva e Pedro Gouveia Mendes**, se reuniram para dar continuidade as questões atinentes a eleição para composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Autarquia. Em considerações iniciais, cumpre informar que a comissão deliberou pela realização desta reunião extraordinária em virtude do recebimento do documento enviado pela Diretoria Executiva, o qual encaminha o Ofício ASP nº 025/22 da Associação dos Servidores Públicos de Cajamar, pelo qual referida associação solicita informações quanto ao dia exato e horário, caso já determinado. Bem como pelo recebimento do Memorando IPSSC/DIREX 094/2022, encaminhando Ofício nº 0.874/2022 – PMC/SMG, originado em decorrência do Ofício nº 28/2022 – PMC/SMG. Preliminarmente, diante de todo contexto contido nos autos, bem como, diante de toda dificuldade para finalização do pleito, ressaltamos que a Comissão Eleitoral vem evidenciando todos os esforços necessários para realizar o processo eleitoral com lisura, segurança e em respeito a legislação, no período mais breve possível, contudo, por razões alheias a vontade dos membros da referida Comissão os trabalhos não evoluem, haja vista que conforme exaustivamente já mencionado em atas anteriores, dependemos de manifestação de terceiros, as quais fogem a nossa alçada. No tocante aos assuntos em discussão nessa reunião, inicialmente, com relação a ASP nº 025/22 da Associação dos Servidores Públicos de Cajamar, ressaltamos que a realização da eleição se dará de forma virtual, bem como que, tão logo, tenhamos as informações necessárias, encaminharemos ofício à referida associação para que estes possam realizar o devido acompanhamento. No entanto, com relação a data de realização, para fins de definição do cronograma eleitoral, se faz necessária, COM EXTREMA URGÊNCIA, que esta comissão seja informada como se dará a posse e o mandato dos novos conselheiros, haja vista que se trata de eleição extemporânea, não cabendo a esta comissão estabelecer, como isso se dará. Desta forma, deliberamos por ratificar o Ofício IPSSC nº 21/2022 – CE, pelo qual solicitamos manifestação da Diretoria Executiva, com relação aos questionamentos constantes dos Ofícios IPSSC nº 13/2022 e nº 16/2022, anteriormente enviados ao extinto Conselho Administrativo desta Autarquia, cujas



COMISSÃO ELEITORAL – 2022

409
35/2021

cópias seguiram anexas ao Ofício IPSSC nº 21/2022 – CE. Com relação a solicitação de deliberação, cumpre aqui ressaltar que o questionamento realizado versa sobre “*lacuna legal*”, ou seja, trata-se de conteúdo da Lei Complementar Municipal nº 124/2011, e, portanto, não depende de encaminhamento do processo físico, haja vista que, conforme já mencionado, a dúvida é legal e não processual. Insta salientar que a Comissão Eleitoral aguarda manifestação e deliberação desde maio do corrente ano, conforme questionamento realizado inicialmente no Ofício IPSSC nº 13/2022, o qual trouxe a seguinte indagação: “ (...) *Tendo em vista a necessidade de mencionarmos no cronograma da eleição a data prevista para a posse dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, qual data devemos considerar para a posse em nosso Edital? a) Devemos considerar como início do mandato o mês de Janeiro do próximo exercício ou devemos considerar como data para início do mandato o período posterior ao prazo recursal das eleições? b) Caso a decisão seja no sentido de início imediato após as eleições, como se dará a contagem do próximo mandato, serão considerados 03 (três) anos conforme previsto em lei? O mesmo terá período reduzido? Ou o mesmo também terá prorrogação automática?*” Já com relação a resposta parcial da Diretoria Executiva apresentada em 03/08/2022, na qual deixa claro que não irá contratar empresa especializada na realização de eleição eletrônica, a Comissão Eleitoral deliberou por realizar contato com a empresa Agenda Assessoria, a fim de obter informações quanto aos procedimentos que referida empresa utiliza para realizar eleição eletrônica, cujo e-mail foi encaminhado em 04/08/2022, conforme pode ser verificado na cópia do e-mail anexo. Em atendimento ao e-mail enviado, na data de 09/08/2022 uma representante da empresa fez contato com o Presidente da Comissão para fins de realizar uma apresentação do módulo eleitoral e responder as dúvidas da comissão, cuja apresentação foi realizada de forma virtual no mesmo dia 09/08/2022. Após a apresentação a Comissão fez algumas indagações: dentre elas: 1) O sistema eleitoral é realizado por meio de enquete ou trata-se de eleição de fato? Em resposta, a empresa informou que é possível identificar no sistema que se trata de eleição. 2) No procedimento anterior o ato foi identificado na página inicial como enquete. Porém, não estamos realizando uma pesquisa, mas sim uma eleição. Neste caso é possível fazer a divulgação na forma correta, para fins de constar no site eleição e não enquete? Em resposta, a empresa informou que precisa verificar se há essa possibilidade. 3) É possível programar o sistema para que o segurado (eleitor) possa votar apenas uma vez, sem a possibilidade de alteração de voto? Em resposta, a empresa informou que é possível realizar essa configuração para fins de permitir que o eleitor acesse o sistema e vote apenas uma vez. 4) Os comprovantes de votação possuem chave de identificação de segurança, a fim de possibilitar a





COMISSÃO ELEITORAL – 2022

410
25/2021

realização de uma futura auditoria? Em resposta, a empresa informou que não, contudo, ocorreram algumas modificações em sistemas contratados por outros clientes e que precisaria verificar se fizeram essa adequação. 5) Foi nos passado um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 28/07/2022 para realizar a eleição. É possível conseguir realizar a eleição antes do prazo determinado? Em resposta, a empresa informou que dificilmente seria possível, pois além da definição do sistema a ser utilizado, ainda existe a necessidade de respeitar as informações contidas no edital. 6) Caso haja a necessidade de implementar melhorias no sistema utilizado anteriormente, para fins de garantir uma segurança maior a todos os envolvidos no processo, bem como aos eleitores, haverá algum custo adicional para a Autarquia? Em resposta, a empresa informou que somente após a verificação das funcionalidades necessárias, poderá afirmar que se haverá custo ou não, cuja informação compete ao setor comercial. Diante da apresentação e das respostas apresentadas solicitamos que a empresa nos enviasse o portfólio contendo as operacionalidades do sistema eleitoral para fins de verificação, haja vista que conforme informações passadas por estes, o sistema utilizado na última eleição era básico, sendo que a empresa informou que providenciará o envio das informações até a meia noite de sexta-feira (12/08/2022). Ato contínuo, passamos ao próximo tema a ser debatido, sendo ele o Memorando IPSSC/DIREX 094/2022, encaminhando o Ofício nº 0.874/2022 – PMC/SMG, originado em decorrência do Ofício nº 28, tendo em vista a manifestação da até então Presidente do Conselho Administrativo, ratificamos o trecho desta ata, no qual informamos que a comissão eleitoral, está adotando todas as providências necessárias para realizar o pleito o quanto antes, contudo, dependemos das informações que já foram solicitadas, a fim de darmos o devido prosseguimento ao feito. Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a presente reunião as 16:45, cuja ata foi lavrada pela secretária, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da comissão.

Elcio Silva Del Tio
Presidente da Comissão Eleitoral

Cristiane Pereira da Silva
Secretaria da Comissão Eleitoral

Pedro Gouveia Mendes
Membro da Comissão Eleitoral